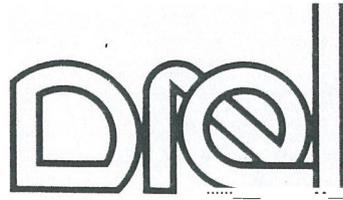


2/12/58



MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO
REGIONAL
DE EDUCAÇÃO
DE LISBOA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
EM 2/12/58
O CHEFE DA REPARTIÇÃO
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL


(M. VILVA DA SILVA)

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Ministério da Educação, através das Escolas: EB 1 nº 3 de Vialonga, EB 1 nº 1 de Vila Franca de Xira, EB 1,2,3 do Bom Sucesso, EB 2,3 Dr. Vasco Moniz, EB 2,3 de Vialonga e Escola Secundária do Forte da Casa e da respectiva Direcção Regional de Educação representadas, respectivamente, pelos seus Directores, Presidentes do Conselho Directivo ou das Comissões Executivas Instaladoras e pelo Director Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, representada pela sua Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1. A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como unidades orgânicas das Escolas, constitui uma medida essencial de política educativa, tendo em atenção que desempenham um papel fundamental nos domínios da leitura, literacia, no desenvolvimento de competências de informação bem como no aprofundamento da cultura científica, tecnológica e artística;
2. A eficácia e consistência de um projecto que visa estabelecer novas formas de relação com o saber, indutoras de mudanças qualitativas no espaço escolar, reclamam a adesão e o envolvimento de professores, alunos e encarregados de educação, devendo, por isso, o seu lançamento ser assumido pelas escolas que serão responsáveis por todo o processo de criação e de gestão;
3. A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, e sua ligação em rede, deve constituir um processo aberto a um número indeterminado de soluções e caminhos, com ritmos e etapas diversos e que, embora estipulado e sustentado do exterior, permita as margens de ajustamento necessárias a que professores e alunos dele se apropriem de acordo com as condições e dinâmicas específicas;



4. A gestão da educação, sendo uma questão da sociedade, implica não só a descentralização de competências como a valorização da inovação local pelo que importa descentralizar as políticas educativas e transferir competências para os órgãos de poder local, tornando as Câmaras Municipais parceiras naturais e imprescindíveis;

Ao abrigo dos artigos 17º e 20º do Decreto-Lei nº 384/87, de 24 de Dezembro e tendo presente as orientações contidas nas "Bases das Bibliotecas Escolares" que se encontram definidas no "Relatório Síntese", elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos nº 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro e nº 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo, celebram entre si um **ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no Concelho de Vila Franca de Xira.

Cláusula 2ª

2.1 A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2.2 A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.



Cláusula 3ª

A Direcção Regional de Educação de Lisboa compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou actualização de um fundo documental;
- b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão da informação e das ciências documentais e constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- d) Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico adjunto de biblioteca e documentação;
- e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado Relatório Síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura apoiada pelo Ministério da Cultura;



Cláusula 4ª

As escolas comprometem-se a:

- a) Disponibilizar o espaços adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou no caso do 1º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar, ao nível local;
- c) Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referente os princípios e orientações contidos nas supracitadas "Bases das Bibliotecas Escolares" que constam do "Relatório Síntese";
- e) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa.



Cláusula 5ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

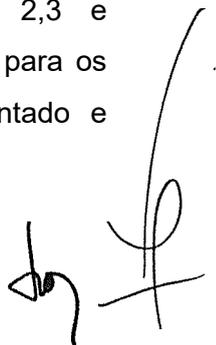
- a) Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;
- b) Adaptar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- c) Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- d) Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto elemento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 6ª

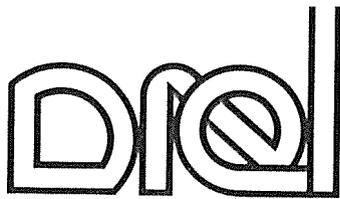
Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

6.1 A Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar nas escolas do 1º Ciclo.

6.2 A DREL suportará os custos das obras nas Escolas Básicas 2,3 e Secundárias, sendo transferidas, para o orçamento das mesmas, as verbas para os equipamentos e fundos documentais de acordo com o Projecto apresentado e aprovado.



J



MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO
REGIONAL
DE EDUCAÇÃO
DE LISBOA

6.3 Os custos dos equipamentos e recursos documentais das escolas do 1º ciclo serão suportados pela DREL, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal, no valor global de 4.500.000\$00 para a escola E8 1 nº 3 de Vialonga e 4.500.000\$00 para a escola E8 1 nº 1 de Vila Franca de Xira, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal.

Feito e assinado em: 98 / 12 / 02

Pela Direcção Regional de Educação
O Director Regional

António João Sardinha

Pela Câmara Municipal
A Presidente da Câmara

Maria da Luz Rosinha

A Directora da E. 8.1 nº3 Vialonga

A Directora da E. 8.1 nº1 de V. F. Xira

IV\o,n;o, à ... \DS-R-(?ruJes&

Maria de L;es M. Valentim

Â. Allc'IÚM il(1ugJ -

Ana Maria D. A. Lopes Parreira

E.8. 2,3 Dr. Vasco Moniz

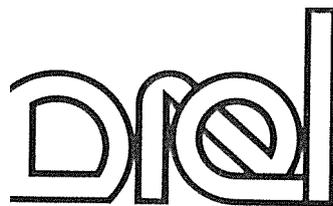
A Presidente da C. E. 1.

E. 8. 2,3 de Vialonga

A Presidente da C. E. 1.

Maria Filomena Graça da Motta

Maria Armandina Costa Soares



MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

DIREÇÃO
REGIONAL
DE EDUCAÇÃO
DE LISBOA

E. B. 1,2,3 do Bom Sucesso

Escola Secundária Forte da Casa

A Presidente da C. 1.

Maria Teresa Gouveia

A Presidente da C. E. 1.

_____ !bLP-n, Ji
1sabe1Mariaart s JaSilva

J) Homologo
O Ministro da Educação

Eduardo Marçal Grilo